



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 37.290.000 - Praça São Vicente Férrer, 40 - Fone (037) 321-2491

EMENDA Nº 003/93 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FORMIGA MINAS

REVOGA A EMENDA 002/92, de 14/1º/92, à LOM, e altera a redação de artigos da Lei Orgânica do Município de Formiga.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E A MESA DA CÂMARA, nos termos do art. 43, § 2º, da LOM, promulga a seguinte EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

Art. 1º - Fica revogada a Emenda 002/92 à Lei Orgânica do Município de Formiga, de 14/1º/92.

Art. 2º - Os artigos 167, 182, 213, 214, 215, e 220 da Lei Orgânica do Município de Formiga passam a vigorar com as seguintes redações:

"- Art. 167 - A Biblioteca Pública Municipal Dr So crâtes Bezerra de Meneses, bem como outras a serem criadas pelo Poder Público Municipal ficam subordinadas à Secretaria Municipal de Educação."

"- Art. 182 - A coordenação da Política Agrícola é estabelecida e regulamentada por Decreto do Poder Executivo"

"- Art. 213 - A atual Secretaria Municipal de Turismo - FORMITUR, passa a denominar-se SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO SÓCIO-ECONÔMICO, com estrutura estabelecida em Lei Ordinária e funcionamento regulamentado por Decreto do Poder Executivo."

"- Art. 214 - O Conselho Municipal de Conservação do Meio Ambiente - CODEMA - fica subordinado a uma das Secretarias Municipais, conforme disposição em Decreto do Poder Executivo que, também, estabelece sua estrutura e funcionamento."

"- Art. 215 - O Parque Municipal de Desportos Básicos - PRAIA POPULAR - é subordinado a uma das Secretarias Municipais, conforme disposição em Decreto do Poder Executivo que, também, estabelece normas de sua administração e funcionamento".

"-

Handwritten signature and initials.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 37.290.000 - Praça São Vicente Ferrer, 40 - Fone (037) 321-2491

"~~Art. 220~~ Cumpre ao Executivo Municipal manter o sistema de repetição de sinais de TV e, permanentemente proporcionar à comunidade recepção satisfatória do maior número possível de emissoras."

Art. 3º - Esta ^E emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário especialmente a Emenda 002/92, de 14/1º/92.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Formiga,
15 de março de 1993

DR JOSINO BERNARDES DE CASTRO NETO
Presidente da Câmara Municipal

SEBASTIÃO ALVES RANGEL
Vice Presidente da Câmara

DR JOSÉ CARLOS MAGNABOSCO
1º Secretário da Mesa



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 37290000 - Praça São Vicente Ferrer, 40 - Fone (037) 321-2491

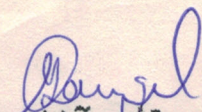
PARECER

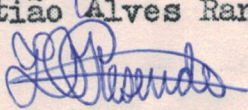
Membros da Comissão de Legislação Justiça e Redação, reunidos no dia 02/03/93, para analisar o projeto de Emenda 003/93 à LOM que

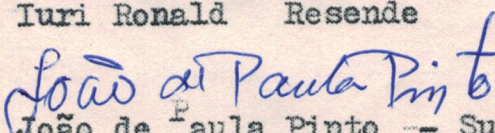
"Revoga a Emenda 002/93, de 14/1º/92, à LOM e altera a redação de artigos da Lei Orgânica do Município de FORMIGA"

SOMOS PELA SUA APROVAÇÃO EM TODOS OS SEUS TERMOS

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Formiga, 02 de março de 1993


Sebastião Alves Rangel


Iuri Ronald Resende


João de Paula Pinto -- Suplente



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 37290000 - Praça São Vicente Férrer, 40 - Fone (037) 321-2491

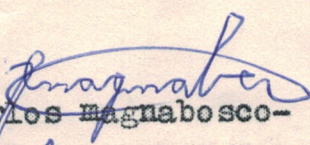
PARECER

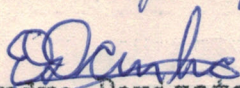
Membros da Comissão de Finanças Orçamento e Tomada de Contas, examinando a Emenda 003/93 à Lei Orgânica do Município de Formiga - Minas , que:

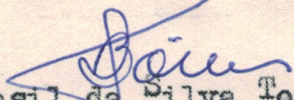
"REVOGA A EMENDA 002/93, de 14/1º/92, à LOM, e altera a redação dos artigos da Lei Orgânica do Município ' de Formiga"

SOMOS PELA SUA APROVAÇÃO EM TODOS OS SEUS TERMOS

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Formiga, 02 de março de 1993


Dr José Carlos Magnabosco- Relator


Evandro Donizete da Cunha


Brasil da Silva Torres

APROVADO

1º _____
2º _____
3º _____
Fga, 15/03/93



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

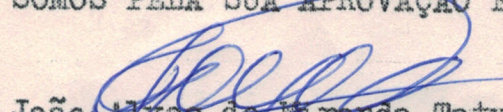
ESTADO DE MINAS GERAIS

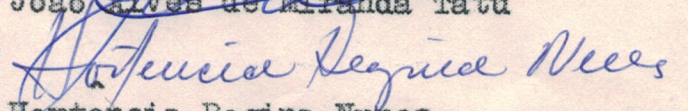
CEP 37290000 - Praça São Vicente Ferrer, 40 - Fone (037) 321-2491

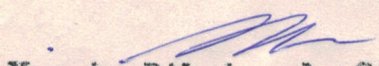
PARECER

Membros da Comissão de Serviços Públicos Municipais,
examinando o projeto de Emenda 003/93 que
"Revoga a Emenda 002/93 de 14/1^a/92, à LOM e altera
a redação de artigos da Lei Orgânica do Município
de Formiga."

SOMOS PELA SUA APROVAÇÃO EM TODOS OS SEUS TERMOS


João Alves de Miranda Tatu


Hortencia Regina Nunes


Moacir Ribeiro da Silva